Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO N.º 85.235**

PROJETO DE LEI Nº 13.190, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que regula o horário de funcionamento de dispositivos registradores fotográficos de avanço de semáforo.

PARECER

O Município tem prerrogativa constitucional de legislar sobre questões de interesse local (inclusive suplementando, se for o caso, a legislação federal e a estadual): é o caso deste projeto de lei que, tem por objetivo regular o horário de funcionamento de dispositivos registradores fotográficos de avanço de semáforo.

A propositura é juridicamente adequada no aspecto da competência (municipal), da iniciativa (privativa do Prefeito) – não provocará expansão de despesas para o Município nem a concessão de benefício de natureza tributária, de modo que não se aplica, neste caso, o disposto nos artigos 14 à 17 da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, o projeto recebeu nesta Casa pareceres técnicos favoráveis da Diretoria Financeira (fl. 13) e da Procuradoria Jurídica (fls. 14 e 15).

Assim, no que compete a esta Comissão nos termos do Regimento Interno (art. 47, I), este relator consigna **voto favorável** ao projeto de lei em exame.

Sala das Comissões, 16/06/2020

APROVADO
23/06/2020

VALDECI VILAR
"Delano"
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/ld-rjs